



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 002/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º. Aprova por maioria absoluta, nos termos do Art. 6º E da Lei 8.742/1993, conforme resolução CNAS nº 17 de 21 de setembro de 2016, que alterou a Resolução CNAS nº 32, de 28 de novembro de 2011 o remanejamento do recurso oriundo do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS, destinados a execução das ações continuadas de Assistência Social, para o pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), alocado na Agência bancária nº. 24619, Conta nº. 205753 Proteção Social Básica (CRAS).

Artigo 2º. Aprova por maioria absoluta, nos termos do Art. 6º E da Lei 8.742/1993, conforme resolução CNAS nº 17 de 21 de setembro de 2016, que alterou a Resolução CNAS nº 32, de 28 de novembro de 2011 o remanejamento do recurso oriundo do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS, destinados a execução das ações continuadas de Assistência Social, para o pagamento dos profissionais que integrarem a equipe de referência do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), alocado na Agência bancária nº. 24619, Conta nº. 2219339 Proteção Social Especial (CREAS).

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2021.

Jéssica Fernanda Sisdeli Brito
Vice – Presidente do CMAS